

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

PROJETO DE LEI Nº: 1.680/2024

AUTOR: Poder Executivo

PARECER Nº: 02

Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

RELATÓRIO

Trata-se o presente Projeto de Lei das Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública-incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, além de orientar na elaboração da Lei Orçamentária Anual- LOA e dispor sobre as alterações na legislação tributária, conforme o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº: 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 4320/1964-Normas Gerais de Direito Financeiro.

A LDO é, portanto, um conjunto de regras e metas de resultados para receitas e despesas, que vai viabilizar a execução orçamentária e sua respectiva fiscalização.

No mais a LDO antecipa e orienta a direção e o sentido dos gastos públicos, bem como os parâmetros que devem nortear a elaboração do projeto de lei Orçamentária para o exercício subsequente, além, é claro, de selecionar, entre os programas do Plano Plurianual, quais terão prioridade na programação e execução do orçamento anual subsequente.

Cabendo mencionar que a LDO prevê uma receita total para exercício financeiro de 2025 de **R\$ 46.700.000,00**, sendo dividida em: Câmara de Vereadores R\$ 740.000,00, RPPS R\$ 7.700.000,00 e Prefeitura R\$ 38.260.000,00. Conforme as

Unidades gestoras e por Secretarias que seguem: Gabinete do Prefeito R\$806.478,81 Secretaria da Administração R\$ 3.476.000,00 Secretaria da Fazenda R\$ 560.000,00 , Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente R\$ 2.235.200,00. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos R\$ 14.061.321,19, Secretaria da Educação , Cultura e Desporto R\$ 9.504.000,00 , Secretaria de Saúde Cidadania Social R\$ 6.712.000,00 , Secretaria do Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo R\$ 555.000,00 e Reserva de Contingência do Executivo R\$ 350.000,00. Planejamento das obras para o exercício de 2025 no total de R\$ 19.400.000,00.

Estando, as diretrizes ora definidas em sintonia com os cenários políticos, econômicos e sociais. Portanto o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 resulta da realidade, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal, sem perder de vista a importância do equilíbrio entre gastos e receitas em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando o equilíbrio das contas públicas para impulsionar o desenvolvimento de nosso município.

Além disso, a citada Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de assegurar a transparência fiscal, incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do plano Plunianual, das Leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos, conforme dispõe o art. 48, I do parágrafo único da lei de Responsabilidade Fiscal.


Nesse compasso, a Câmara Municipal além de seguir o procedimento legislativo especial regimental e legal, garantiu a plena participação popular, não só através da audiência pública, mas também com a divulgação integral do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e seus anexos, para acesso de toda a comunidade.

Importante registrar que, embora sejam tempos de imprevisibilidade e ainda que vislumbremos com otimismo o cenário futuro, cabe ao Poder Executivo elaborar e a este Legislativo apreciar com responsabilidade as diretrizes para a Lei Orçamentária do ano vindouro, dentro da realidade e sem perder de vista a manutenção dos serviços públicos essenciais e a busca por melhorias que proporcionem maior qualidade de vida para a população.

Nesse sentido, ressalto que o exame do projeto em questão, juntamente com seus anexos, e as informações obtidas na audiência pública evidenciam que a LDO 2025 vai ao encontro de uma gestão responsável dos recursos públicos, ao estabelecer as metas de receitas, despesas, resultados primário e nominal dentre outros. Assim, por considerar que o orçamento está equilibrado, por entender que os indicadores demonstram cuidado e atenção com ações e programas prioritários e por acreditar que a peça orçamentária foi apresentada de forma clara e transparente em conformidade com a lei.

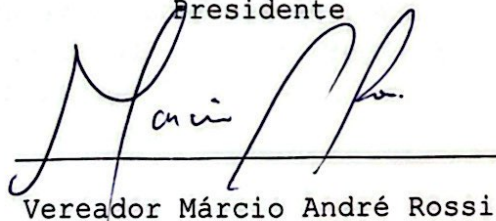
Por todo exposto, a **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, vota FAVORÁVEL ao Projeto de Lei, que reúne as condições legais e necessárias para subir a Plenário da Câmara Municipal para apreciação na generalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.



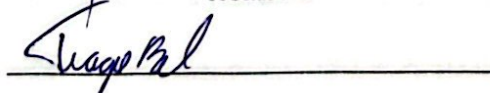
Vereador Tiago Pasa

Presidente



Vereador Márcio André Rossi

Membro



Vereador Tiago Bet

Membro